



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI – Número 033 – Cordeiro, 17 de fevereiro de 2022
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N.º 0769/2022.

DATA DA DISPENSA: 15/02/2022

CONTRATADA: JMF SOLUÇÕES BR EIRELLI,
LOCALIZADA À RUA VEREADOR FARM FERNANDO
PURGER, Nº 336 – SALA 112 – CENTRO – CANTAGALO
– RJ, INSCRITA NO C.N.P.J Nº 36.998.931/0001-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SOARES, DO HOSPITAL DE CORDEIRO PARA O HOSPITAL ESTADUAL DR. RICARDO CRUZ EM NOVA IGUAÇU - RJ.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: IMEDIATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

EMPENHO N.º 145/2022

DATA DO EMPENHO: 15/02/2022

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cordeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura do Processo de Dispensa de Licitação, “Contratação Direta”, em face de pequeno valor envolvido, com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA FORA DE DOMICÍLIO, EM VEÍCULOS TIPO “VAN” (16 LUGARES), E VEÍCULOS TIPO SEDAN OU HATCH (5 LUGARES),** conforme condições especificadas no Termo de Referência.

Os interessados em apresentar cotação, deverão entrar em contato com esta Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da publicação deste aviso, por meio dos telefones 22 2551-3660, ou pelo e-mail: compras.saude@cordeiro.rj.gov.br.

Marcus Delfraro de Paula Castro
Secretário De Saúde de Cordeiro



RESOLUÇÃO SME Nº 001/2022

Dispõe sobre as Permutas de Professores do Sistema Municipal de Ensino do Município de Cordeiro com Professores dos Municípios de Duas Barras, Nova Friburgo e Bom Jardim

Considerando que permuta é a cessão recíproca de servidores públicos municipal e os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados e dos Municípios (Lei 2492/2021, Art. 1º § II);

Considerando ser de interesse e concordância dos servidores a permanência da permuta,

Considerando que a análise da viabilidade e pertinência dessa requisição ficará a cargo da Secretaria em que o servidor a ser permutado estiver lotado (Lei 2492/2021, Art. 9º § 1º);

Considerando que o período de afastamento do servidor por permuta será considerado como efetivo exercício para todos os efeitos de direito (Lei 2492/2021, Art. 14º).

Considerando que a efetivação da permuta dar-se-á mediante publicação no órgão oficial de imprensa do

Município e, necessariamente, conter sua finalidade e prazo de validade (Lei 2492/2021, Art. 17º).

Considerando que a permuta deve ser revalidada ao final de cada ano, mediante ato da secretária de educação, de acordo com o Art. 3º, dos Decretos: 028/2021, 029/2021, 030/2021, 031/2021, 032/2021, 033/2021, 072/2021, 089/2021, 090/2021 e 114/2021;

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, vem autorizar o procedimento de permutas dos Servidores Públicos do município de Cordeiro, de acordo com a Lei 2492/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Revalidar as permutas abaixo descritas, até 31/12/2022:

SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO	CARGO/MATRÍCULA	SERVIDOR PERMUTADO	CARGO/MATRÍCULA	DECRETO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
DINALVA DA SILVA	PROF II 300121268	MONICA MONTEIRO FERNANDES	PROF II 0861	Decreto Nº 030/2021	4831/21
ANA CRISTINA KLEN	PROF II 300101037	ROSILENE LOURO MARÇAL DE CARVALHO Alteração para: BRUNA ROSA SILVA MEIRELLES PROF.ED.INF 62751-8/1	PROF II 1018/52	Decreto Nº 032/2021	5029/21
IZA KLEN OUYERNEY	PROF II 300121320	JULIANA NUNES DE BARROS GIL	PROF 107525	Decreto Nº 090/2021	5030/21
HACHEL PINHEIRO MELENGATE	PROF II 300131425	ELAINE CANTO FERNANDES MARINS	PROF 990054	Decreto Nº 072/2021	5031/21
MARCELLE KNUPP FRANÇA	PROF II 300121288	RENATA FACCHINE DE SIQUEIRA LEONARDO	PROF 106499	Decreto Nº 089/2021	5032/21
LILIANE DE AZEVEDO	PROF II 300121263	MARCELLE ANDRADE BATISTA	PROF II 1734	Decreto Nº 028/2021	5034/21
BEATRIZ MENDONÇA DA SILVA MELLO	PROF II 300121341	DENISE MEDEIROS TEIXEIRA	PROF 106586	Decreto Nº 114/2021	5033/21
JAQUELINE GONCALVES NEVES DE BARROS	PROF II 300131426	MARINEZ CALVO DE AZEVEDO DAFLOM	PROF II 1063	Decreto Nº 029/2021	5035/21
THAMIRIS DE CARVALHO SOUZA	PROF II 300121445	VILMA ALMEIDA DE ANDRADE DO VALE	PROF II 1750	Decreto Nº 031/2021	5036/21
JERUZA GONÇALES CHRISTANI	PROF II 300101074	ANA CARLA DE ASSIS SILVARES	PROF II 10/6321	Decreto Nº 033/2021	5037/21

Art. 2º- Caberá a Unidade Escolar encaminhar, mensalmente, de forma fundamentada e justificada, a declaração comprobatória da frequência do servidor permutado.



Art. 3º - Caso haja necessidade de afastamento da função de uma das partes, a permuta será cessada e as Professoras devem comparecer as Secretarias de Educação para anular a permuta.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cordeiro, 01 de fevereiro de 2022.

Alessandra de Araújo Salgado
Secretária Municipal de Educação - Mat. 030211351
(Republicado por incorreção)
